



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.096/92

"ALTERA O §1º DO ARTIGO 85 DA LEI  
Nº 1017/92, DE 31 DE MARÇO DE 1992."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica alterado o §1º do artigo 84 da Lei nº 1017/92, que passa a ter a seguinte redação:

§1º - OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E NOTURNO, AS GRATIFICAÇÕES E O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA, E A REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, SERÃO COMPUTADOS NA RAZÃO DE 1/12 DE SEU VALOR VIGENTE EM DEZEMBRO, POR MÊS DE EXERCÍCIO EM QUE O SERVIDOR PERCEBEU A VANTAGEM, NO ANO CORRESPONDENTE.

Art.2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

  
LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

  
JOÃO ARNILDO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL